



PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. L.º 02, Folha 02, Data 03, 04, 86 Horas 10 horas Funcionário <i>J. Ferreira</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE- PFL		

PROJETO DE LEI Nº 12/86, DE 03/04/86.

"Dispõe sobre regularização de terrenos da Prefeitura Municipal ocupados por pessoas de baixa renda".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar, para os legítimos ocupantes de baixa renda os terrenos de sua propriedade por eles assentados ou a esta comprometida pelos loteadores à Prefeitura Municipal, todos os imóveis ali construídos com área não inferior a 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) e que possuam pelo menos a cobertura de telhas de amianto ou cerâmica.

Parágrafo Único - Nesta regularização não incluem terrenos no centro da cidade, nem aqueles previsto pela Lei nº 560, de 09/08/77, como também aqueles que, porventura, possam prejudicar a estética das vias públicas no que diz respeito ao seu embelezamento.

Art. 2º - A triagem e fiscalização no estrito cumprimento desta Lei, ficará a cargo do Departamento de Terras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para os fins a que se propõe a presente Lei, poderá o Prefeito Municipal autorizar as Imobiliárias proprietárias de loteamentos na cidade a transferir, diretamente aos beneficiados, os terrenos por eles ocupados e comprometidos à Prefeitura Municipal, com anuência expressa do Prefeito na Escritura de Transferência, sendo as despesas por conta dos inte-



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 19/05/86

<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º .....
	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.</b> Livro 02 Folha 021ª data 03/04/86 Hora 10:00 Funcionário <i>J. Cordeiro</i>		

AUTOR Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE-PFL

... 02.

ressados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 03 de abril de 1986.

*Geraldo F. de Rezende*  
 GERALDO FERNANDES REZENDE  
 Vereador-PFL



**DATA**

nos 03 dias de \_\_\_\_\_ do mês de abril de  
1986 foram me entregues estes autos.  
Em \_\_\_\_\_ Jornada

**CERTIDÃO**

Constituo e dou fé que este projeto de lei  
foi protocolado no livro próprio sob  
do nº 079

Em 03 / 04 / 1986 \_\_\_\_\_ Jornada

**REMESSA**

Aos 03 dias de \_\_\_\_\_ abril de 1986  
faço remessa destes autos ao Plenário, através  
da Mesa da Câmara Municipal.  
\_\_\_\_\_ Jornada

\_\_\_\_\_ por Unanidade  
Em Sessão de 19/05/86



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO -

Projeto de Lei nº 12/86

Autor: Vereador GERALDO FERNANDES RESENDE


P A R E C E R

O Relator da Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisou o presente projeto de Lei e constatou que o mesmo é legal, portanto, da PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT. 28 de abril de 1.986.

  
WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente

  
DR. JERONIMO CARVALHO DAVID

Relator

  
LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

